

***Direito Comparado
da
Crise da Empresa***

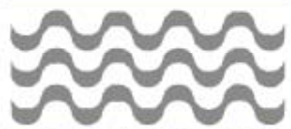
Márcio Souza Guimarães

- **Mecanismos preventivos:**
 - Rio: 70 pedidos de Recuperação Judicial, desde 2005.
 - Apenas 1 cumprida!

“A empolgação dos juristas com a lei não se refletiu no número de pedidos encaminhados ao Judiciário carioca”

Dra. Márcia Cunha de Carvalho. Juíza da 2ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro





Legitimidade Ativa

Recuperação Judicial

- BR – “Ditadura do devedor”
- US – Devedor ou credor
- FR – Devedor, credor ou Ministério Público

Falência

- BR – Autofalência (art. 105 LFR) (poder ou dever?)
- US – *Deepening insolvency*
- FR – Crime (art. L 653-3 – *faillite personnelle*)

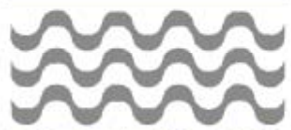
Legitimidade Passiva

Submissão
Regime de Insolvência Empresarial

- BR – Apenas empresário (sociedade empresária)
- US – Qualquer pessoa natural ou jurídica (5%)
(art. L. 611-5 do Code de Commerce e Capítulo 1° do Bankruptcy Code)
- FR – Comerciantes, profissionais liberais, ...
Art. 653-1 - 1° Aux personnes physiques exerçant une activité commerciale ou artisanale, aux agriculteurs et à toute autre personne physique exerçant une activité professionnelle indépendante y compris une profession libérale soumise à un statut législatif ou réglementaire ou dont le titre est protégé;

***Supensão das Ações e
Execuções***

- BR – 180 dias, prorrogável - STJ. (anteprojeto)
- US – *Automatic stay* – sem prazo (multa e prisão civil) > 120 dias (prorrogável – mesmo 1 credor) – Plano RJ e 180 dias – votação Plano RJ.
- FR – *Période d’observation* - 6 meses, renovável uma vez e prorrogável excepcionalmente a requerimento do MP



Sucessão do Passivo



- BR
 - Falência – sem sucessão
 - RJ – Alienação de UPI (unidade produtiva isolada)
- US – Sem sucessão
- FR – Sem sucessão

***Plano de Recuperação
Judicial***

- BR – art. 50
 - Limitações?!
 - Plano alternativo
 - Interferência do Poder Público
- US – Devedor 120 dias para apresentar e 180 para votar > Rejeição = *plano alternativo (18 a 20 meses)*
- FR – Devedor, com manifestação dos credores, AJ e MP = Judiciário decide.